AUTÓGRAFO DE LEI Nº 047, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº. 008/2026 de 14/10/2026, do Executivo Municipal, que **"REVOGA O ITEM "02 - CERTIDÕES" DA TABELA II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 203, DE 14 DE MARÇO DE 2025 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ), E ESTABELECE A GRATUIDADE NA EMISSÃO DE CERTIDÕES MUNICIPAIS".**

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 03 de Novembro de 2026, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o item "02 - CERTIDÕES" da Tabela II (Tabela para Cobrança de Taxa de Expediente) da Lei Complementar Municipal nº 203, de 14 de março de 2025, que institui o Código Tributário do Município de Tabapuã.

Art. 2º A expedição de certidões relativas à regularidade fiscal, tributos, cadastros e registros em órgãos da Administração Pública Municipal é gratuita quando requerida para a defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal, bem como aos Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Constituição Federal (artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição da República de 1988) e da legislação federal de regência (Lei 123/2006).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 04 de novembro de 2026.

FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente

ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vice Presidente

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável Pelo Expediente de Secretaria